

OS  
CAC

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.608.722/0001-70</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>				
LOGRADOURO <b>Q SHIS QL 20 CONJUNTO 1</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 17</b>	
CEP <b>71.650-115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NERI@NERIPERIN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3225-1245</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>A*IVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada pelo contribuinte, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 2º de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 21:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.608.722/0001-70  
Certidão nº: 10706119/2022  
Expedição: 04/04/2022, às 15:21:17  
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.608.722/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2205

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 36.608.722/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:04:58 do dia 05/04/2022 - Local: e Data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: E597.F32F-140.4.AND

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

220  
57

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 04/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**

36.608.722/0001-70

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.LSTJ.5JUI.KE50.Q5Q5.ICNX**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

229  
MC

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/04/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
36.608.722/0001-70

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 3.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2022

Selo digital de segurança: **2022.CYD.ENV3.YUIG.TAVX.161N.VKF8**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

30  
25

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 102046597902022  
**NOME:** NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**ENDEREÇO:** SHIS QI. 20 CONJUNTO 1 CASA 17 S/N  
**CIDADE:** SETOR DE HABITACOES I  
**CNPJ:** 36.608.722/0001-70  
**CF/DF:** 0796988200154 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 03 de julho de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito de saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Voltar

Imprimir

31  
JAC**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.608.722/0001-70**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022**Certificação Número:** 2022040414122051078645

Informação obtida em 04/04/2022 15:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



32  
cc

PODER JUDICIÁRIO  
**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**Certidão de Atuação de Advogado**

**A Secretária Judiciária,  
Bacharela Patrícia Pereira de Moura Martins,**

**certifica**, a requerimento da pessoa interessada (Protocolo STF n. 20220418-092429-9992/29), que mediante pesquisa realizada no sistema informatizado deste Tribunal, considerando os processos autuados até 18/4/2022, os nomes que encabeçam o campo "partes" (advogado, procurador-geral e defensor-público) e tendo como base o nome indicado pelo(a) requerente no formulário eletrônico e possíveis variações de grafia (**Gustavo Guilherme Bezerra Kanffer**)— esta Secretaria verificou **constar**, neste Tribunal, os registros dos processos identificados na relação anexa, com 2 (duas) folhas, extraída do Portal de Informações Gerenciais, a qual integra a presente certidão.

NADA MAIS FOI PEDIDO. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 19 de abril de 2022.

Patrícia Pereira de Moura Martins  
Secretária Judiciária  
*Documento assinado digitalmente*

Esta certidão não contempla processos com conclusão final e fixado anterior a 1º/1/2000.

Endereço: Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP 70175-900  
Telefone: (61) 3217-4465



33  
JK



PODER JUDICIÁRIO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

2

RELAÇÃO DE PROCESSOS EM QUE FIGURA COMO ADVOGADO(A):

GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER

Classe	Número	Data Autuação
AC	3883	21/5/2015
ADI	4365	31/12/2009
ADI	4605	20/5/2011
ADI	4645	25/8/2011
ADI	4646	25/8/2011
ADI	6395	24/4/2020
ADI	6695	25/2/2021
ADI	6993	8/9/2021
ADI	7086	4/3/2022
ADPF	391	17/3/2016
ADPF	815	24/3/2021
ADPF	863	1/7/2021
AI	574354	5/10/2005
AO	1865	14/2/2014
ARE	646302	17/6/2011
ARE	737792	8/3/2013
ARE	876647	20/3/2015
ARE	885265	27/4/2015
ARE	888382	13/5/2015
ARE	917989	23/9/2015
ARE	928989	11/11/2015
ARE	1072046	31/8/2017
ARE	1072093	31/8/2017
ARE	1193427	7/3/2019
ARE	1193428	7/3/2019
ARE	1248344	9/12/2019
HC	180156	21/12/2019
MS	27141	13/2/2008
MS	32326	29/8/2013
MS	33351	26/11/2014
MS	33353	26/11/2014

Endereço: Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70175-900  
Telefone: (61) 3217-4465

34  
JAC



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

MS	33356	28/11/2014
MS	33492	26/2/2015
MS	34071	17/3/2016
MS	34394	2/9/2016
MS	35231	2/10/2017
Pet	5146	14/2/2014
Pet	5568	18/3/2015
Pet	5875	19/11/2015
Pet	8067	12/2/2019

Endereço: Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70175-900  
Telefone: (61) 3217-4465



45	2018	5	R\$	41.851.077,00	R\$	40.675.087,00	R\$	7.821.515,66	R\$	7.533.193,86	R\$	1.268.832,00	0,1733	R\$	1.825.516,22	R\$	36.084,22	1,25	R\$	45.788,05	0,35%	R\$	8.104,48	R\$	51.892,53
46	2018	4	R\$	34.320.059,00	R\$	33.143.468,00	R\$	5.985.824,24	R\$	6.177.610,62	R\$	1.033.888,21	0,1733	R\$	1.070.591,18	R\$	36.702,97	1,25	R\$	45.907,05	0,35%	R\$	8.286,33	R\$	54.193,98
47	2018	3	R\$	32.559.644,00	R\$	31.611.347,00	R\$	5.690.002,46	R\$	5.860.735,92	R\$	986.094,75	0,1733	R\$	1.015.676,24	R\$	29.581,49	1,25	R\$	37.037,19	0,35%	R\$	6.814,84	R\$	43.852,03
48	2018	2	R\$	47.671.271,00	R\$	46.943.529,00	R\$	8.440.835,22	R\$	8.580.828,78	R\$	1.064.371,82	0,1733	R\$	1.487.073,24	R\$	22.701,42	1,26	R\$	28.531,08	0,35%	R\$	5.349,58	R\$	33.880,66
49	2018	1	R\$	39.862.837,00	R\$	35.908.425,00	R\$	6.463.514,70	R\$	7.175.309,76	R\$	1.170.138,87	0,1733	R\$	1.243.494,25	R\$	123.355,38	1,26	R\$	155.837,32	0,35%	R\$	29.726,73	R\$	185.364,04
50	2017	12	R\$	45.468.734,00	R\$	39.284.768,00	R\$	7.071.250,24	R\$	8.340.372,12	R\$	1.905.511,17	0,2695	R\$	2.205.464,99	R\$	298.953,82	1,27	R\$	379.775,91	0,35%	R\$	73.866,41	R\$	453.642,32
51	2017	11	R\$	33.297.792,00	R\$	29.372.088,00	R\$	5.286.975,84	R\$	5.993.602,56	R\$	920.226,21	0,1741	R\$	1.043.218,34	R\$	122.992,13	1,27	R\$	156.220,44	0,35%	R\$	30.931,65	R\$	187.152,09
52	2017	10	R\$	33.205.345,00	R\$	28.556.235,00	R\$	5.140.122,30	R\$	5.994.962,10	R\$	864.665,59	0,1741	R\$	1.043.455,00	R\$	148.789,41	1,27	R\$	189.620,83	0,35%	R\$	38.210,41	R\$	227.840,24
53	2017	9	R\$	29.141.779,00	R\$	25.197.743,00	R\$	4.535.393,74	R\$	5.254.520,22	R\$	789.444,19	0,1741	R\$	914.577,16	R\$	125.132,97	1,28	R\$	159.655,49	0,35%	R\$	32.729,38	R\$	192.304,87
54	2017	8	R\$	33.697.846,00	R\$	30.005.346,00	R\$	5.403.082,28	R\$	6.085.612,28	R\$	940.191,49	0,1741	R\$	1.055.752,03	R\$	115.560,54	1,28	R\$	147.958,20	0,35%	R\$	30.840,28	R\$	178.807,48
55	2017	7	R\$	30.257.837,00	R\$	28.460.463,00	R\$	4.762.886,94	R\$	5.446.374,66	R\$	1.525.138,56	0,3202	R\$	1.744.000,25	R\$	218.861,69	1,28	R\$	279.715,66	0,35%	R\$	59.299,72	R\$	339.013,38
56	2017	6	R\$	34.941.511,00	R\$	34.260.824,00	R\$	6.166.948,32	R\$	6.289.471,98	R\$	1.073.390,19	0,1741	R\$	1.094.716,09	R\$	21.325,90	1,28	R\$	27.299,12	0,35%	R\$	5.882,96	R\$	33.042,08
57	2017	5	R\$	38.686.404,00	R\$	37.170.795,00	R\$	6.690.727,62	R\$	6.963.552,72	R\$	1.164.556,67	0,1741	R\$	1.212.043,33	R\$	47.486,68	1,28	R\$	60.933,10	0,35%	R\$	13.344,37	R\$	74.277,57
58	2017	4	R\$	33.913.335,00	R\$	32.768.042,00	R\$	5.896.409,56	R\$	6.104.400,30	R\$	1.026.649,60	0,1741	R\$	1.062.503,28	R\$	35.853,78	1,29	R\$	46.102,92	0,35%	R\$	10.257,90	R\$	56.360,82
59	2017	3	R\$	27.975.168,00	R\$	27.197.980,00	R\$	4.894.436,40	R\$	5.035.530,24	R\$	852.111,53	0,1741	R\$	876.460,80	R\$	24.349,27	1,29	R\$	31.358,70	0,35%	R\$	7.086,61	R\$	38.443,31
60	2017	2	R\$	44.447.120,00	R\$	43.408.333,00	R\$	7.813.499,34	R\$	8.000.481,60	R\$	1.359.981,14	0,1741	R\$	1.392.526,29	R\$	32.545,15	1,29	R\$	42.137,58	0,35%	R\$	9.670,57	R\$	51.808,15

36  
CPL



37  
5AC

## BREVE APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neri Perin Advogados Associados é uma empresa que atua há mais de 30 anos na Advocacia, iniciando suas atividades em Passo Fundo –RS, onde ainda possui sede, na Rua Nascimento Vargas, 620 e posteriormente no ano de 2014, seu fundador Neri Perin passou a exercer a advocacia na cidade de Brasília-DF, atualmente o escritório fica sediado na SHIS QL 20 Conjunto 1 Casa 17, Brasília – DF.

O escritório conta com uma banca de advogados especialistas que dispõe de notável capacidade técnica para o ingresso das Ações Ordinárias para recuperação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios, vejamos:

- Neri Perin, bacharel em direito pela Universidade de Passo Fundo, especialista em Direito Tributário, atuou por 14 (quatorze) anos como Procurador Jurídico do Município de Arvorezinha - RS e da Câmara de Vereadores de Arvorezinha - RS, foi procurador da Companhia Estadual de Silos e Armazéns do Rio Grande do Sul e da Aprosoja Brasil – Associação Brasileira dos Produtores de Soja, advogado atuante em diversos processos tributários perante o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, conforme demonstram as certidões em anexo;
- Fábio Luiz Bragança Ferreira, Doutor e Mestre em Direito pelo PPG-UniCEUB. Especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP e Bacharel em Direito pelo UniCEUB. Professor de Processo Civil do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). Foi Assessor (CJ-1) da Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Atualmente é Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Justiça do Governo do Distrito Federal. O Advogado, possui capacidade técnica para ingressar com a ação, conforme atestado juntado neste ato;
- Gustavo Guilherme Bezerra Kanffer, Administrador de Empresas e Advogado, formado pelo Centro de Ensino Universitário de Brasília – UniCeub Brasília – DF, atua perante Justiças Estaduais, Justiças Federais, Justiça Trabalhista, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, destacando-se em diversas Ações declaratórias de Inconstitucionalidade, cujas certidões encontram-se em anexo;
- Natalie Sonza Diefenbach, Advogada formada pela Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões, especialista em Direito Administrativo pela UNIBF e cursando Pós-graduação em Licitações e Contratos (com base no novo marco normativo) atualmente é Assessora Especial na Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Justiça do Governo do Distrito Federal.





32  
CAC

- Israel Gottschalk, Economista, com graduação na Universidade Queen's de Belfast (Reino Unido), mestrado na Universidade de Tilburg (Holanda). Doutorando em economia na Universidade de East Anglia, no Reino Unido. Ex-consultor da UNESCO para o Ministério da Educação. Previamente, assistente de projetos da Embaixada do Reino Unido em Brasília.

Como se pode ver, a equipe do Neri Perin Advogados Associados possui vasta experiência e capacidade técnica para enfrentar o tema proposto, ensejando assim a contratação por inexigibilidade.

NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ nº 36.608.722/0001-70



# NERI PERIN

SHIS QL 20 conjunto 01 Casa 17 · (61) 9 9939-4749  
neri.perin@gmail.com

39  
CAC

Advogado Agrarista Especialista em Direito tributário e em Direito Processual Civil pela UPF.  
Consultor de Entidades voltadas ao Agronegócio, tendo sido Diretor Jurídico da Aprosoja RS

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATUALMENTE

**DIRETOR ADMINISTRATIVO,**

NÉRI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS 08.608.722/0001-70 DF

NÉRI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS 08.647.069/0001-13 RS

JULHO DE 1989 – JULHO DE 1991

**PROCURADOR MUNICIPAL, CONSTANTINO/RS**

JULHO DE 1991 – JUNHO DE 1997

**PROCURADOR MUNICIPAL, ARVOREZINHA/RS**

## FORMAÇÃO

1988

**BACHAREL EM DIREITO, UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO/RS**

## ESPECIALISTA

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL e DIREITO TRIBUTÁRIO pela UPF

## PUBLICAÇÃO

VÁRIOS ARTIGOS PUBLICADOS

**LIVRO: QUESTÕES EMBLEMÁTICAS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL NA AGRICULTURA, 2019**

COAUTOR EM OBRA PUBLICADA PELA EDITORA: NOVAS EDIÇÕES ACADÊMICAS

40  
opc

## Fábio Luiz Bragança Ferreira

Índice Lattes atualizado em: <http://lattes.cnpq.br/0499214165444868>

Última atualização do currículo em 05/01/2022

### Resumo informado pelo autor

Doutor e Mestre em Direito pelo PPG-UNICEUB. Especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP e Bacharel em Direito pelo UNICEUB. Professor de Processo Civil do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). Dedica-se a pesquisas, principalmente, Hermenêutica e Teoria da Decisão sob a perspectiva do Direito Processual Civil e Direito Constitucional. Foi Assessor (CJ-1) da Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Durante a graduação foi estagiário por dois anos no Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF-1) em gabinete de Desembargador; também estagiou em escritórios de advocacia. É advogado inscrito nos quadros da OAB/DF. Atualmente está Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Justiça do Governo do Distrito Federal. Contato: [fabiofb@southok.com](mailto:fabiofb@southok.com) // (61) 9 8147-6112

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome: Fábio Luiz Bragança Ferreira

### Dados pessoais

Nascimento: 25/07/1965 - São Gabriel/RS - Brasil

CPF: 012.185.430-70

### Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2021** Doutorado em Direito  
Centro Universitário de Brasília, UNICEUB, Brasília, Brasil  
Título: ENTRE A CONTENÇÃO E A EXPANSÃO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: um estudo sobre a interpretação, a compreensão e a aplicação do Direito a partir das Cortes Tâniares Alves e Ayres Brito. Ano de obtenção: 2021  
Orientador: Prof. Dr. Luis Carlos Martins Alves Jr.
- 2014 - 2017** Mestrado em Direito  
Centro Universitário de Brasília, UNICEUB, Brasília, Brasil  
Título: A possibilidade de superação da desproporcionalidade judicial por meio do livre convencimento no CPC/2015. Ano de obtenção: 2017  
Orientador: Jefferson Castro Carlos Guedes
- 2010 - 2012** Especialização em Pós-graduação Livre em Direito Constitucional  
Instituto Brasileiro de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil  
Título: Um estudo de croqui sobre a liberdade de imprensa no trato de personalidades públicas. New York Times Co. v. Sullivan  
Orientador: Paulo Gustavo Bonet Branco
- 2004 - 2010** Graduação em Direito  
Centro Universitário de Brasília, UNICEUB, Brasília, Brasil  
Título: A motivação da sentença penal condenatória e o garantismo penal.  
Orientador: Marcus Vinícius Reis Galvão

### Formação complementar

- 2010 - 2010** Extensão universitária em Processo Penal Constitucional. (Carga horária: 20h)  
Instituto Brasileiro de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil
- 2008 - 2008** Extensão universitária em Curso Avançado de Direito Constitucional. (Carga horária: 70h)  
Instituto Brasileiro de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil
- 2008 - 2008** Extensão universitária em Teoria Geral do Direito Privado. (Carga horária: 14h)  
Instituto Brasileiro de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil

### Atuação profissional

1. Governo do Distrito Federal - GDP

#### Vínculo institucional

- 2019 - Atual** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Chefe Assessoria Jurídica (ISEJUS), Regime: Parcial

2. Superior Tribunal de Justiça - STJ

#### Vínculo institucional

- 2013 - 2013** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Assessor Jurídico - CJ 01 /GGG, Regime: Parcial

3. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal (OAB/DF)



41  
vcc**Vínculo  
Institucional****2010 - Atual** Vínculo: Associação; Emprego/ramo funcional: Advogado; Regime: Proual

4. Tribunal Regional Federal do 1º Região - TRF-1

**Vínculo  
Institucional****2008 - 2010** Vínculo: Estágio; Emprego/ramo funcional: Estagiário; Cargo/função: 20; Regime: Proual**Revisor de periódico**

1. Revista da Advocacia Pública Federal

**Vínculo****2017 - Atual** Regime: Proual;  
Outras informações:  
Formalista - Avaliador "ad hoc"**Produção**

## Produção Bibliográfica

**Artigos completos publicados em periódicos**

1. **FERREIRA, Fábio Bragança**  
Decisão Judicial e Políticas Públicas: o juiz, a lei e o território. *Revista Eletrônica de Academia Brasileira de Direito Constitucional*, v.7, p.479 - 495, 2015.
2. **FERREIRA, Fábio Bragança; PADUA, T. S. A.**  
Entre o Tribunal e o Parlamento: a atualidade das ações das bases de verificação e controle partidárias no cenário do país: das instituições na Reforma Política (R1-CAFES). *Revista da ADU*, v.14, p.221 - 270, 2019.
3. **FERREIRA, Fábio Bragança; PADUA, T. S. A.; OLIVEIRA, A. G. B.**  
A ação popular: o constitucionalismo nos tempos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v.5, p.598 - 604, 2015.
4. **FERREIRA, Fábio Bragança**  
O Controle Partid, a Genética Constitucional da Motivação das Decisões Judiciais e o Processo Partid Brasileiro. *Justiça - Revista Eletrônica da Seção Judiciária do Distrito Federal*, v.16, p.21 - 34, 2010.

**Livros publicados**

1. **FERREIRA, Fábio Bragança**  
A possibilidade de substituição de desobediência judicial por abandono do voto: convencimento no CPC/2015. Salvador: Editora Juspodivm, 2018 p.201.

**Demais produções bibliográficas**

1. **FERREIRA, Fábio Bragança**  
**A ATUALIDADE DO PENSAMENTO AUTORITÁRIO NO BRASIL: UMA VISÃO DO DIREITO A PARTIR DE FRANCISCO CAMPOS**. Working paper, 2019. (Outra produção bibliográfica)
2. **FERREIRA, Fábio Bragança**  
**A determinação do Direito na encruzilhada: entre a independência jurisdicional e a voz das ruas**. Working Paper, 2019. (Outra produção bibliográfica)
3. **FERREIRA, Fábio Bragança**  
**O elemento distintivo do Positivismo Jurídico: a desvinculação judicial**. Working paper, 2019. (Outra produção bibliográfica)

**Orientações e Supervisões**

## Orientações e supervisões

**Orientações e supervisões concluídas****Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. **Roberto Jorge Cunha Chaves Filho**. **A impossibilidade de usurpação de bens públicos e a regularização fundiária como instrumento necessário para o cumprimento da função social de propriedade e do direito à moradia**. 2016. Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
2. **Décio Lima Chaves**. **Bicam - a mídia virtual e o ordenamento jurídico brasileiro**. 2016. Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
3. **Adriana Ferreira de Souza Lima**. **A Agilizabilidade do Princípio da Moralidade nos Processos Administrativos que Resultarem em Decisão por Improbidade Administrativa**. 2017. Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
4. **Célio Manuel Geste Iglesias**. **Atribuição: Possibilidade de Remoção de Mútua Coesiva no STJ**. 2017. Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
5. **Rafael Ribeiro dos Santos**. **Criar de Representatividade e o Interesse Privado no Processo Legislativo**. 2017. Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
6. **Juliana Góes Viern**. **Duty to Mitigate the Loss e o Princípio da Boa-fé Objetiva na Responsabilidade Civil**. 2017. Curso (Direito) - UDF Centro Universitário

42  
we

7.  Eudinei Campos da Silva, *Juizados Especiais Cíveis Como Potencializador do Acesso à Jurisdição*, 2017, Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
8.  Maria Cláudia Cardoso Longoni, *O Dano Existencial Decorrente da Responsabilidade Civil*, 2017, Curso (Direito) - UDF Centro Universitário
9.  Rosiane Fátima Lopes Colucci, *O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas como Mecanismo Potencial de Atualização Sistemática*, 2017, Curso (Direito) - UDF Centro Universitário

Demais Publicações

1. FERREIRA, Fábio Bragança; PADUA, T. S. A.; COELHO, I. M., *Pluri e Cerebro e o Realismo Jurídico: Motor da História e Supremacia Moderadora*, 2014.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 09/03/2022 às 15:59:52.

43  
AC

# NATALIE SONZA DIEFENBACH

---

(55) 999184573

natalie@bragancaferreira.com.br

OAB/DF 64.348 e OAB/RS 77.074

---

## Advogada/Assessora

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

02/2020 a atual      **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**  
**Assessora Especial**

- Prestação de consultoria jurídica prévia e conclusiva de minutas de editais de licitação, de chamamento público e instrumentos congêneres; minutas de contratos e de seus termos aditivos; atos de dispensa e inexigibilidade de licitação; minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos; minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres; minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo; minutas de atos normativos; processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas; minutas de proposições legislativas.

02/2019 a 09/2010      **Câmara dos Deputados**  
**Assessora Jurídico Legislativa**

- Atendimento ao público, acompanhamento de demandas, confecção de ofícios e pareceres, processo legislativo e outras atividades de apoio ao Deputado.

06/2009 a 02/2019      **RJR Advogados Associados**  
**Advogada Generalista**

- Atuação no Direito Civil (com ênfase em contratos, família e sucessões), Direito do Trabalho e Direito Administrativo; atendimento ao cliente definido na análise do fato jurídico o enquadramento no direito material e processual, produção de peças (iniciais, contestações e recursos), audiências e acompanhamento processual; gerência administrativa do escritório.

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Graduação em Direito** - concluída em 12/2007

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus Santiago/RS.

**Pós-Graduação em Direito Administrativo** – 12/2020

UnIBF – União Brasileira de Faculdades.

**Pós-Graduação em Licitação e Contratos com base no Novo Marco Normativo** – cursando

Escola Mineira de Direito.

44  
AC

#### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

##### Cursos

- Prescrição no Processo Administrativo Sancionador – Controladoria Geral da União – 2020.
- Condução do Processo Administrativo Sancionador – Controladoria Geral da União – 2020.
- Curso de Extensão em Processo Administrativo - Faculdade Unyleya – 2020.
- Direito e Atos da Administração Pública Direta e Indireta - UniBF – União Brasileira de Faculdades – 2020.
- Contratos Administrativos, Direito Administrativo e Organizações Públicas - UniBF – União Brasileira de Faculdades – 2020.
- Ferramentas de gestão nas transferências da União – Ministério da Economia – 2019.
- Evento: Mediação na Administração Pública – Experiências e Desafios – OAB/RS – 2020 – Plataforma Zoom.

#### TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

- OAB/RS Subseção Santiago/Jaguari - Conselheira – 2016/2018;
- OAB/RS Subseção Santiago/Jaguari – Secretária da Comissão da Mulher Advogada – 2016/2018;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santiago/RS – Vice-Presidente – 2018

Brasília-DF, 09 de março de 2022.

**NATALIE SONZA DIEFENBACH**

ISRAEL GOTTSCHALK

israel.gottschalk@gmail.com

**E**conomista, com graduação na Universidade Queen's de Belfast (Reino Unido), mestrado na Universidade de Tilburg (Holanda). Doutorando em economia na Universidade de East Anglia, no Reino Unido. Ex-consultor da UNESCO para o Ministério da Educação. Previamente, assistente de projetos da Embaixada do Reino Unido em Brasília.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

*2013 - 2018*

**Consultor da UNESCO para a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação**

Consultor da Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), atuando em projetos nas áreas de expansão das matrículas, do acesso e da qualidade da educação superior no Brasil.

Dentre outros projetos, destacam-se:

- Planejamento estratégico para o alcance das metas do Plano Nacional da Educação (PNE) 2024;
- Elaboração de indicadores de sustentabilidade financeiras das instituições de ensino superior;
- Projeto de benchmarking internacional de políticas de acompanhamento de egressos que culminou com a inserção das pesquisas de egressos dentre as submetas do PNE 2024;
- Simulações e desenvolvimento de modelos estatísticos para os editais publicados a partir da Lei 12.871, que instituiu o Programa Mais Médicos;
- Mapeamento dos grupos econômicos do setor de educação superior privada;
- Articulador de parcerias internacionais da Secretaria com as missões diplomáticas do Reino Unido, da Austrália e da Alemanha;
- Avaliação de projetos de consultorias externas;

46  
100

Maio a dezembro de 2013.

**Assistente de Projetos de Energia, Embaixada do Reino Unido em Brasília**

Assistente das áreas de economia e energia, atuei em 12 projetos desenvolvidos em parceria com instituições como a Confederação Nacional da Indústria(CNI), Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), Carbon Trust e outros; com a função de garantir metas de implementação, divulgação de resultados, controle financeiro e organização de missões e eventos.

Gerente do projeto pioneiro em Educação da Embaixada desenvolvido para oferecer ao Ministério da Educação um estudo de caso sobre as ferramentas utilizadas pelo governo britânico para identificar as tendências da demanda por profissionais de nível superior no médio prazo. O projeto contou com o apoio de instituições britânicas como o Quality Assurance Agency (QAA), Association of Colleges (AoC), International Unit (IU), British Council e várias universidades.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Desde outubro de 2017

**Doutorando em Economia.**

*Universidade de East Anglia – Reino Unido*

**Tese de doutorado:** impacto da pressão concorrencial na educação superior privada no Brasil.

Agosto de 2011 a agosto 2012

**Mestrado em Economia**

*Universidade de Tilburg – Holanda*

**Dissertação de mestrado:** avaliação do impacto educacional de políticas públicas de redistribuição de renda, baseada em modelagem e simulação econométricas de médio e longo prazos. Pesquisa centrada no Bolsa Família utilizando dados da PNAD 2011. **Título:** "Avaliações *ex-ante* do Bolsa Família".

Fevereiro de 2010 a julho de 2011

**Bacharel em Economia com honra ao mérito (First Class Honours)**

*Universidade de Queen's em Belfast – Reino Unido*

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**Idiomas**

*Português, Inglês, Espanhol.*

47  
CAC

### Principais projetos:

**Ministério da Educação em Brasília (2017)** – Formulação da política ministerial e governamental de certificação de entidades beneficentes de educação. A certificação de entidades beneficentes garante às entidades isenções da cota patronal da ordem de R\$5 bilhões, afetando diretamente a previdência e seguridade social.

**Conselho Britânico de Educação (2017)** – *desk research*. Pesquisa de potenciais parceiros institucionais em vários países da América Latina para implementar o programa de treinamento de professores da educação básica nos chamados *Core Skills*, habilidades transversais para aumentar a chance de sucesso dos estudantes.

**Conselho Britânico de Educação (2017)** – *desk research*. Pesquisa de viabilidade para implementar o curso à distância de treinamento de gestores escolares.

**Ministério da Educação em Brasília (2016)** – Quais são os principais fatores institucionais que impactam em qualidade da educação superior? Estudo das dimensões dos indicadores de qualidade do INEP, dados do Censo da Educação Superior e dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

**Conselho Britânico de Educação em São Paulo (2016)** – assessoria para o briefing sobre o mercado de educação superior no Brasil oferecido pelo Conselho às instituições britânicas de educação participantes da UK Universities Fair 2016.

**Ministério da Educação em Brasília (2015)** – Mapeamento do setor de educação superior privada no Brasil: estrutura financeira, qualidade, expansão a partir dos dados do Censo da Educação Superior.

**Conselho Britânico de Educação em São Paulo (2015)** – Vocational Education in Brazil – produção do documento *Guide for International Collaboration* em agosto de 2015, com o intuito de auxiliar instituições britânicas a melhor compreenderem o contexto brasileiro de educação vocacional e tecnológica, e formarem parcerias de sucesso no país. O documento foi apresentado na World Skills Competition no estande do Conselho, e está disponível no link:

[https://www.britishcouncil.org.br/sites/default/files/report\\_skills\\_british\\_council\\_final\\_web\\_pages.pdf](https://www.britishcouncil.org.br/sites/default/files/report_skills_british_council_final_web_pages.pdf)

**SannamS4, Londres (2015)** – *webinar* para empresas britânicas a respeito do ambiente econômico, de negócios e de regulação da educação superior brasileira. O webinar, transmitido no dia 30 de abril de 2015, está disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=AgauTgjd6eU&t=36s>

**Association of Colleges (AoC), Londres (2015)** – relatório final do projeto Skills Without Borders, juntamente com os 2 Institutos Federais brasileiros e os 4 colleges britânicos que participaram do programa patrocinado pela Embaixada Britânica em Brasília. Mais detalhes sobre o Programa podem ser encontrados no link abaixo:

<https://www.aoc.co.uk/news/new-aoc-project-skills-without-borders>

28  
cc

**Ministério da Educação em Brasília (2014)** – Planejamento estratégico da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para o alcance da Meta 12 do Plano Nacional de Educação.

**Ministério da Educação em Brasília (2013)**– Estudo de *benchmarking* internacional para desenvolver uma proposta de acompanhamento de egressos da educação superior para o Brasil.



49  
CAC

## GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER

### EXPERIÊNCIA

---

1995 - 2004

*Analista Jurídico*

- Atuou nas Campanhas Eleitorais Presidenciais de 1998, 2000, 2002 e 2004 como Analista;
- Autor de manuais eleitorais com instruções jurídicas para candidatos;

2004 - 2020

*Advogado*

- Advogado em campanhas eleitorais nas eleições de 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018 e 2020;
- Advogado de causas perante as Justiças Estaduais, Justiças Federais, Justiça Trabalhista, Tribunal Superior Eleitor, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, destacando-se os seguintes processos

Identificação	Número Único	Data Aruação	Publicidade	Trâmite
<u>ADI 7135</u>	0117335-82.2022.1.00.0000	05/04/2022	Público	Sim
<u>ADI 7086</u>	0115413-06.2022.1.00.0000	04/03/2022	Público	Sim
<u>ADI 7005</u>	0061680-62.2021.1.00.0000	23/09/2021	Público	Sim
<u>ADI 6993</u>	0060722-76.2021.1.00.0000	08/09/2021	Público	Não
<u>ADPF 863</u>	0057149-30.2021.1.00.0000	01/07/2021	Público	Sim
<u>ADPF 815</u>	0050389-65.2021.1.00.0000	24/03/2021	Público	Sim
<u>ADI 6695</u>	0048516-30.2021.1.00.0000	25/02/2021	Público	Sim
<u>ADI 6395</u>	0090912-56.2020.1.00.0000	24/04/2020	Público	Não
<u>ADI 6388</u>	0090568-75.2020.1.00.0000	20/04/2020	Público	Não
<u>HC 180156</u>	0035717-23.2019.1.00.0000	21/12/2019	Público	Sim
<u>ARE 1248944</u>	0313293-34.2015.8.19.0001	09/12/2019	Público	Não
<u>ARE 1193427</u>	0000072-21.2016.6.16.0018	07/03/2019	Público	Não
<u>ARE 1193428</u>	0000177-95.2016.6.16.0018	07/03/2019	Público	Não
<u>Per 8067</u>	0017519-35.2019.1.00.0000	12/02/2019	Público	Não
<u>MS 35231</u>	0011411-58.2017.1.00.0000	02/10/2017	Público	Não
<u>ARE 1072046</u>	0000778-73.2014.6.00.0000	31/08/2017	Público	Não
<u>ARE 1072093</u>	0000787-35.2014.6.00.0000	31/08/2017	Público	Não
<u>MS 34394</u>	0002064-35.2016.1.00.0000	02/09/2016	Público	Sim
<u>MS 34283</u>	4002297-61.2016.1.00.0000	06/07/2016	Público	Não
<u>ADPF 391</u>	0051790-75.2016.1.00.0000	17/03/2016	Público	Não

### FORMAÇÃO

---

50  
20

1997 - 1999 Centro de Ensino Universitário de Brasília – UniCeub  
Brasília - DF

- Administração de Empresas.

1999 - 2004 Centro de Ensino Universitário de Brasília – UniCeub  
Brasília - DF

- Bacharel em Direito.  
Administração de Empresas.

1999 Center for English Studies - Embassy CES - San  
Francisco, CA-US

- Curso de Inglês.



# UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO


RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968




## CERTIFICADO

Certificamos que **Neri Perin**, natural de Arvorezinha, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 15 de dezembro de 1964, portador da cédula de identidade nº 25883, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil /RS, concluiu o curso de pós-graduação – *latu sensu*, em nível de especialização em **Direito Tributário**, com duração total de 435 horas-aula, realizado na Universidade de Passo Fundo, no período de agosto de 2004 a fevereiro de 2006, e aprovado pelo Conselho Universitário, Ata nº 317, de 22 de junho de 2004.

Passo Fundo - RS, 21 de agosto de 2006.

  
Prof. Rui Gefúlio Soares  
Reitor

  
Prof. Carlos Alberto Forcelini  
Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

51  
20



52  
JA

## Superior Tribunal de Justiça

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

### CERTIFICA

constar processo(s), figurando como advogado(a) "NERI PERIN" inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional DF, sob o nº 039132, 7 processo(s) listado(s) a seguir: EAREsp 438748/BA (2013/0391269-5) autuado em 29/10/2019, AREsp 1229170/GO (2018/0001463-5) autuado em 11/01/2018, REsp 1841792/DF (2019/0298655-7) autuado em 03/10/2019, AREsp 1871892/RS (2021/0104448-7) autuado em 19/04/2021, AREsp 2001579/DF (2021/0332113-6) autuado em 25/10/2021, REsp 1988564/TO (2022/0058335-1) autuado em 07/03/2022, AREsp 2093462/GO (2022/0082388-7) autuado em 27/03/2022; e não constar processos, figurando como advogado(a) "NERI PERIN" inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional DF, sob o nº 039132; e constar processo(s), figurando como advogado(a) "NERI PERIN" inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional RS, sob o nº 025883, 83 processo(s) listado(s) a seguir: REsp 332798/RS (2001/0086365-0) autuado em 30/07/2001, Ag 419002/RS (2001/0130184-3) autuado em 22/10/2001, Ag 423524/RS (2001/0158377-5) autuado em 23/11/2001, REsp 396941/RS (2001/0189509-5) autuado em 10/12/2001, REsp 526805/RS (2003/0028332-5) autuado em 14/05/2003, REsp 514716/RS (2003/0051328-3) autuado em 22/04/2003, Ag 546694/RS (2003/0153729-8) autuado em 30/08/2003, Ag 547097/RS (2003/0153990-4) autuado em 30/08/2003, REsp 595069/RS (2003/0173121-7) autuado em 27/09/2003, REsp 604072/RS (2003/0198348-7) autuado em 29/10/2003, Ag 563316/RS (2003/0198380-6) autuado em 29/10/2003, Ag 569875/RS (2003/0216436-0) autuado em 09/12/2003, Ag 569876/RS (2003/0216438-4) autuado em 09/12/2003, Ag 578702/RS (2004/0015820-7) autuado em 05/03/2004, Ag 595008/RS (2004/0042673-8) autuado em 05/05/2004, REsp 684047/RS (2004/0118411-2) autuado em 06/10/2004, REsp 775671/RS (2005/0138994-2) autuado em 31/08/2005, Ag 722652/RS (2005/0193255-5) autuado em 17/11/2005, Ag 744148/RS (2006/0026736-1) autuado em 09/02/2006, REsp 817525/RS (2006/0027230-7) autuado em 10/02/2006, REsp 858127/RS (2006/0133018-6) autuado em 13/07/2006, Ag 842748/RS (2006/0254342-8) autuado em 11/12/2006, Ag 880372/RS (2007/0058501-0) autuado em 02/05/2007, Ag 905744/RS (2007/0124295-9) autuado em 27/06/2007, Ag 1077429/RS (2008/0155398-2) autuado em 12/08/2008, REsp 1093832/RS (2008/0201282-7) autuado em 30/09/2008, REsp



53  
sc

*Superior Tribunal de Justiça*

1110325/RS (2008/0272174-3) autuado em 28/01/2009, Ag 1295337/RS (2010/0059337-2) autuado em 26/04/2010, Ag 1329328/RS (2010/0122374-6) autuado em 20/08/2010, Ag 1377311/RS (2010/0230476-5) autuado em 08/02/2011, Ag 1388933/RS (2011/0024483-6) autuado em 28/03/2011, REsp 1243386/RS (2011/0037199-1) autuado em 23/03/2011, Ag 1412805/RS (2011/0116503-0) autuado em 28/06/2011, Ag 1418445/RS (2011/0135648-7) autuado em 02/08/2011, REsp 1286132/DF (2011/0243190-3) autuado em 04/10/2011, AREsp 123606/RS (2011/0307314-9) autuado em 16/02/2012, REsp 1308024/DF (2012/0037807-0) autuado em 15/03/2012, AREsp 168905/DF (2012/0085311-7) autuado em 03/05/2012, AREsp 188427/DF (2012/0119545-3) autuado em 18/06/2012, AREsp 218627/MT (2012/0171759-8) autuado em 17/08/2012, AREsp 243382/RS (2012/0217620-1) autuado em 16/10/2012, EREsp 1243386/RS (2012/0262387-0) autuado em 06/12/2012, AREsp 272837/RS (2012/0270287-4) autuado em 18/12/2012, REsp 1383606/RS (2013/0128415-5) autuado em 27/05/2013, AREsp 351192/RS (2013/0166202-3) autuado em 20/06/2013, REsp 1419350/RS (2013/0384792-1) autuado em 12/11/2013, AREsp 438711/RS (2013/0391243-2) autuado em 20/11/2013, AREsp 445454/RS (2013/0393938-2) autuado em 02/12/2013, AREsp 464696/RS (2014/0011935-9) autuado em 29/01/2014, AREsp 640934/RS (2014/0305401-7) autuado em 16/01/2015, AREsp 671770/DF (2015/0052703-2) autuado em 13/03/2015, REsp 1538467/DF (2015/0143391-0) autuado em 19/06/2015, AREsp 749115/RS (2015/0179009-5) autuado em 29/07/2015, AREsp 931337/RS (2016/0150634-3) autuado em 27/05/2016, REsp 1610728/RS (2016/0171099-9) autuado em 15/06/2016, AREsp 993454/DF (2016/0261644-3) autuado em 27/09/2016, REsp 1644063/PR (2016/0325613-8) autuado em 14/12/2016, AREsp 1087621/GO (2017/0087569-5) autuado em 04/05/2017, AREsp 1103119/RS (2017/0114350-0) autuado em 29/05/2017, CC 152493/DF (2017/0122766-7) autuado em 29/05/2017, CC 152788/DF (2017/0141827-9) autuado em 14/06/2017, REsp 1711989/RS (2017/0304920-1) autuado em 29/11/2017, REsp 1716628/RS (2017/0333288-6) autuado em 19/12/2017, REsp 1725132/RS (2018/0037848-8) autuado em 22/02/2018, REsp 1725137/RS (2018/0037860-5) autuado em 22/02/2018, AREsp 1252647/RS (2018/0040900-3) autuado em 26/02/2018, AREsp 1252942/RS



54  
LAC

*Superior Tribunal de Justiça*

(2018/0041415-0) autuado em 27/02/2018, AREsp 1253071/RS  
(2018/0041455-3) autuado em 27/02/2018, AREsp 1252963/RS  
(2018/0041458-9) autuado em 27/02/2018, AREsp 1274682/RS  
(2018/0079464-0) autuado em 11/04/2018, AREsp 1287301/RS  
(2018/0102355-2) autuado em 04/05/2018, AREsp 1304454/RS  
(2018/0133646-4) autuado em 07/06/2018, AREsp 1304455/RS  
(2018/0133649-0) autuado em 07/06/2018, AREsp 1305614/RS  
(2018/0135585-2) autuado em 11/06/2018, AREsp 1342002/DF  
(2018/0199830-0) autuado em 13/08/2018, REsp 1770657/RS  
(2018/0255975-2) autuado em 03/10/2018, AREsp 1482225/RS  
(2019/0097739-2) autuado em 16/04/2019, EAREsp 1600688/DF  
(2019/0305128-5) autuado em 22/07/2020, AREsp 1740622/DF  
(2020/0199290-0) autuado em 13/08/2020, AREsp 1759678/RS  
(2020/0239038-0) autuado em 17/09/2020, AREsp 1787504/RS  
(2020/0294593-0) autuado em 03/11/2020, AREsp 1898628/RS  
(2021/0158720-6) autuado em 31/05/2021, AREsp 1945931/RS  
(2021/0241513-2) autuado em 09/08/2021.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.


**Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:**

Número da Certidão: **2869644**

Código de Segurança: **14C6.C6AA.1623.DA6A**

Data de geração: **07 de Abril de 2022, às 17:49:57**

56  
57c

Centro Universitário de Brasília  **UNICEUB**

O Reitor do Centro Universitário de Brasília confere o grau de

**Alestre**

a

**Fabio Luiz Bragança Ferreira**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido(a) no dia 25 de julho de 1985, portador(a) de documento de identidade n.º 49.728.047-4-SP, tendo em vista a conclusão do Curso de Alestrado em Direito, no dia 17 de março de 2017 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e das prerrogativas legais.

Brasília, 20 de junho de 2017.

  
Reitor  
Diplomatista

56  
52

**MESTRADO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial MEC nº 1077, de 31/06/2012, publicada no D.O.U. de 13/06/2012, Seção 1, páginas 2550.



*Geulien Andréa Moreira Lopes*  
Secretaria

**Centro Universitário de Brasília**  
Diploma Registrado por delegação do Ministério da Educação nos termos do Decreto nº 5789/06, D.O.U. nº 80, de 25/09/2006.  
Registro nº 0363/2017  
Livro nº 001 Folha nº 013  
Processo nº 030641/2017  
Data do Registro 30.06.2017  
  
*Lucy Almeida*  
Lucy Almeida  
UNICEUB - Secretária Adjunta  
Mec 57066

025317



PROGRAMA DE DOUTORADO EM DIREITO  
ATA NÚMERO 99 DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DA TESE DO  
DOUTORANDO FÁBIO LUIZ BRAGANÇA FERREIRA



Aos sete dias de outubro de dois mil e vinte e um, às 14h, por meio de Videoconferência sediada no aplicativo "Meet" baseado na plataforma Google Education provida pelo UniCEUB e com acesso criado a partir da conta do professor Luis Carlos Martins Alves Junior (luis.alves@ceub.edu.br), reuniu-se a Banca Examinadora designada pelo Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito, Doutor Marcelo Dias Varella, sendo a banca composta pelos seguintes professores doutores: Luis Carlos Martins Alves Junior (presidente e orientador), Jefferson Carlos Carús Guedes (membro interno), Inocêncio Mártires Coelho (membro interno), Thiago Santos Aguiar de Pádua (membro externo) e João Paulo de Campos Echeverria (membro externo), para julgamento da Tese de Doutorado apresentado pelo aluno Fábio Luiz Bragança Ferreira, sob o título: "**Entre a Contenção e a Expansão da Jurisdição Constitucional Brasileira: um estudo sobre a interpretação, a compreensão e a aplicação do Direito a partir das Cortes Moreira Alves e Ayres Britto**". Abertos os trabalhos, deu-se a palavra para o doutorando para que no prazo de até trinta (30) minutos expusesse seu trabalho, o que foi feito. Os professores componentes da banca fizeram suas observações no prazo regulamentar de até trinta minutos cada. Concluída a arguição de cada professor, o doutorando dispôs de igual período de tempo para responder. Uma vez esgotado o prazo deferido para o doutorando, o Presidente suspendeu a sessão para que fosse efetivado o julgamento. Reabertos os trabalhos, o Presidente deu conhecimento dos resultados do julgamento, tendo à banca examinadora atribuída a menção: **APROVADO**. Declarou, ainda, o Presidente, que o título de Doutor em Direito será conferido com o envio da tese no e-mail: [mestrado@uniceub.br](mailto:mestrado@uniceub.br), nas versões Word e PDF no prazo de até trinta (30) dias após a data da defesa. Agradecendo a presença de todos, deu o Presidente por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente da banca examinadora e demais membros.

Luis Carlos Martins Alves Júnior  
Doutor - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG  
Professor do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB  
Presidente e Orientador

Inocêncio Mártires Coelho  
Doutor - Universidade de Brasília - UnB  
Professor do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB  
Membro Interno

Jefferson Carlos Carús Guedes  
Doutor - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
Professor do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB  
Membro Interno

Thiago Santos Aguiar de Pádua  
Doutor - Centro Universitário de Brasília - UniCEUB  
Professor do Centro Universitário UDF  
Membro Externo

João Paulo de Campos Echeverria  
Doutor - Centro Universitário de Brasília - UniCEUB  
Professor do Centro Universitário UDF  
Membro Externo

**LUIS CARLOS MARTINS  
ALVES JUNIOR**

Assinado de forma digital por LUIS  
CARLOS MARTINS ALVES JUNIOR  
Dados: 2021.10.08 16:46:17 -03'00'

50/21

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE UNISTALDA-RS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de Unistalda-RS, no Largo Inácio Lopes Filho, 001, CEP 97755-000, neste ato representada por seu ..., por meio deste vem ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA do Sr. FÁBIO LUIZ BRAGANÇA FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 012.185.450-70, inscrito na OAB/DF nº 33.514, residente e domiciliado em de Brasília/DF, da empresa BRAGANÇA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.084.529/0001-80, com sede na SOS 108 BLOCO K, 501, CEP 70.347-110, na cidade de Brasília/DF, contratada através da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, formalizado pelo Contrato Administrativo nº 050/2021, cujo processo administrativo tramitou sob o nº 346/2021, e tem como objeto os serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial da demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 5 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os repasses das cotas de FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou Foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, não havendo, até o presente momento, fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, reclamação ou objeção quanto os serviços prestados.

Unistalda-RS, 18 de março de 2022.

  
JOSE GILNEIR MANARA MANZONI  
Prefeito Municipal

5a  
5x

Tilburg School of Economics and Management

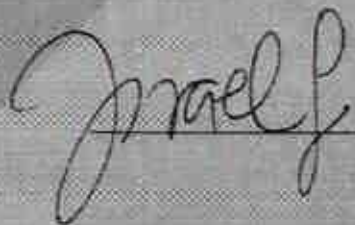
# Diploma

Surname: **Gottschalk**  
First name(s): **Israel**  
Place of birth: **Porto Alegre**  
Date of birth: **8 January 1967**

has passed the final examination of the accredited Master's program in  
Economics and has thus obtained the academic degree Master of Science (MSc).  
The examination covered the subjects listed in the attachment.

Tilburg  
30 August 2012      The examinee

The examinations committee



THE  
QUEEN'S  
UNIVERSITY  
OF BELFAST

60  
57C



It is hereby certified that  
**Israel Gottschalk**  
was admitted to the Degree of  
**Bachelor of Science in Business Economics**

with  
**First Class Honours**

on the fifth day of July 2011

Professor Peter J Gregson  
Vice-Chancellor

63  
cc

**1ª DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**“PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS”**

Por este instrumento particular, **NÉRI PERIN**, brasileiro, Advogado, casado, comunhão parcial de bens, inscrito na OAB/DF n. 39.132, nascido aos 15 de dezembro de 1964 em Arvorezinha/-RS, inscrito no CPF Nº 488.547.350-00, residente e domiciliado no endereço SMDB, conjunto 14, Lote 3, casa A, Lago Sul, DF, CEP 71.6801.40; **HENRIQUE SEGABINAZZI DE FREITAS DO AMARAL CARVALHO**, brasileiro, Advogado, solteiro, OAB DF Nº 53.723 nascido em 01 de dezembro de 1993 em Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 003.719.351-13, residente e domiciliado no endereço Condomínio do Lago Sul, Conjunto B, casa 12, Brasília DF, CEP 71.676.250. Únicos sócios da sociedade **PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no **CNPJ/MF 36.608.722/0001-70**, devidamente registrada na OAB/DF seção do Distrito Federal sob o nº 5.327/20 em 09/03/2020, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** Altera se neste ato a razão social da sociedade para **“NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS”** sociedade de Advogados e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo 1º.** No caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Cláusula 2ª** - É admitido na Sociedade, **LUCAS DOS SANTOS GIARETA**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 03.09.1985 em Passo Fundo, RS, filho de Deomilto Giareta e Luisa Aparecida dos Santos Giareta, inscrito na OAB/RS Sob Nº 91.413, expedido em 13.09.2013, e OAB/DF inscrição suplementar Sob Nº 66849 expedido em 27.01.2021 inscrito no CPF nº 006.331.240-95, residente e domiciliado no endereço Avenida Brasil, n. 565, Apto. 201, Passo Fundo, RS, Cep: 99010-000.

**Cláusula 3ª** – Retira-se da Sociedade o advogado **HENRIQUE SEGABINAZZI DE FREITAS DO AMARAL CARVALHO** brasileiro, Advogado, solteiro, OAB DF Nº 53.723 nascido em 01 de dezembro de 1993 em Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 003.719.351-13, residente e domiciliado no endereço Condomínio do Lago Sul, Conjunto B, casa 12, Brasília DF, CEP 71.676.250, neste ato cede e transfere aos sócios ora admitido 100 (cem) cotas, de capital no valor de R\$100,00 (cem reais)

02  
cc

**Parágrafo Único:** Sócio retirante dá plena, rasa e total quitação aos sócios remanescentes, no que tange especificamente a cessão de cotas, e, quanto a isso, nada mais tem a reclamar da sociedade, ou dos sócios individualmente, permanecendo válidos os demais contratos firmados em apartado.

**Cláusula 4ª** – Em face da alteração acima, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais, cujo valor unitário é R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

- a) Ao sócio **NÉRI PERIN** cabem 9.900 (nove mil e novecentos) cotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) do capital social.
- b) Ao sócio **LUCAS DOS SANTOS GIARETA**, cabem 100 (cem) cotas, perfazendo a quantia de R\$100,00 (cem reais) do capital social.

**Cláusula 5ª** – As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### RAZÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula 1ª** - A sociedade denomina-se **NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS** sociedade de Advogados e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a

OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

63  
AC

**Parágrafo 1º.** No caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo 2º** - A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal no endereço **SHIS QL 20 CONJUNTO 01 CASA 17, LAGO SUL – BRASÍLIA /DF CEP: 71.650-115.**

**Parágrafo 3º.** A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

**Parágrafo 4º:** Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia.

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 3ª** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas patrimoniais, cujo valor unitário é R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

- c) Ao sócio **NÉRI PERIN** cabem 9.900 (nove mil e novecentos) cotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) do capital social.
- d) Ao sócio **LUCAS DOS SANTOS GIARETA**, cabem 100 (cem) cotas, perfazendo a quantia de R\$100,00 (cem reais) do capital social.

64  
sc

**CAPÍTULO IV**  
**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 4ª** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

**Parágrafo 2º** - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

**Parágrafo 3º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 5ª** - A administração dos negócios sociais cabe, exclusivamente, ao sócio **NÉRI PERIN**, que usará o título de Sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

**Parágrafo 1º.** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emissão de faturas; e,
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo 2º.** Para os seguintes atos, a Sociedade deverá ser representada pelo Sócios Administradores:

- a) constituição de procurador(es) *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato; e,



b) alienação, oneração, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, imitar na posse, entre outros (rol não exaustivo, mas exemplificativo).

65  
JC

**Parágrafo 3º.** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de pelo menos um dos Sócios Administradores ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) ad judícia; e,
- e) recebimento de créditos e consequente quitação.

**Parágrafo 4º:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo 5º:** Ao sócio incumbido da administração atribuir-se-á *pro labore* mensal, fixado de comum acordo e levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

**Cláusula 6ª** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

66  
AC

**CAPÍTULO VII**  
**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do ato constitutivo e sua duração terá tempo indeterminado.

**Cláusula 8ª** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

**Parágrafo 1º.** Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

**Parágrafo 2º.** Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

**Parágrafo 3º.** Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

**Parágrafo 4º.** Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

**Parágrafo 5º.** Ocorrendo a hipótese de continuidade, será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou a seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data, nos meses seguintes.

67  
x

**CAPÍTULO VIII**  
**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 9ª** – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

**Parágrafo 1º.** Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

**Parágrafo 2º.** O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

**CAPÍTULO IX**  
**DO REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS**

**Cláusula 10ª** – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

**Parágrafo único.** O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

**CAPÍTULO X**  
**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**Cláusula 11ª** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

**Parágrafo 1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito na OAB/DF.

**Parágrafo 2º** - Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de

preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo 3º** - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo 4º** - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª.

## CAPÍTULO XI DOS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 12ª** - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único:** Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

**Cláusula 13ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo único:** Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução de mediação, conciliação e arbitragem a ser instaurada na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada, nos termos do disposto no inciso XII do Artigo 2º do Provimento N.º 112/2006 do CFOAB.

**Cláusula 14ª** - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

**Cláusula 15ª** - Os sócios que integram a Sociedade poderão internamente prever fórmula de remuneração dos serviços contratados pela sociedade diferente da proporção

por cota social que possuem. O que deverão fazer expressamente, a cada caso contratado.

**Cláusula 16ª** - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas e levadas a registro perante a OAB/DF.

**Cláusula 17ª** - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília- DF, com exclusão de qualquer outro.

**Cláusula 18ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em via única para todas as finalidades legais.

Brasília-DF, 14 de Abril de 2021.

**NÉRI PERIN**

CPF N.º488.547.350-00

**HENRIQUE SEGABINAZZI DE FREITAS DO**

**AMARAL CARVALHO**

CPF N.º 003.719.351-13

LUCAS DOS SANTOS GIARETA

CPF N.º 006.331.240-95

20  
cc